



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JAZIDAS PARA EXPLORAÇÃO DE PEDRAS DE BASALTO DESTINADO A OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que se acha aberto na Secretaria de Administração, situada na Av. Severino Senhori, 299, Centro, Ponte Preta/RS, do dia 16, maio de 2022 até 15 de julho de 2022, o procedimento de CREDENCIAMENTO DE JAZIDAS DE BASALTO para, de acordo com os termos deste Edital, fornecer material do tipo pedras de basalto para a realização de obras públicas, especialmente em vias públicas, locais.
- 1.2. O credenciamento de que trata este Edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.
- 1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste Edital e informações junto a Prefeitura Municipal, no site pontepreta.rs.gov.br ou pelo e-mail licita@pontepreta.rs.gov.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o CREDENCIAMENTO DE JAZIDAS DE BASALTO, situados na área rural do Município de Ponte Preta/RS, que cumpram os requisitos indicados neste Edital, para a exploração de pedra basalto destinada a obras públicas, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital, mediante o pagamento do valor mensal de R\$ 833,00(oitocentos e trinta e três reais) por hectare de jazida.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para a locação da área para exploração descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar junto a Comissão de Licitações do Município, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e o número deste Edital, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação, na forma do detalhado no item 3.4 deste edital;



- 3.2. Os envelopes referidos no item 3.1, de cada interessado, serão abertos em sessão pública de Comissão de Licitações, a medida que estes forem sendo entregues pelos interessados, e transcritos em ata;
- 3.3. Não serão recebidos documentos encaminhados por fax ou e-mail;
- 3.4. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.4.1. No caso de ser pessoa jurídica:
- 3.4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
 - 3.4.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativa;
 - 3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 3.4.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 3.4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
 - 3.4.1.7. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
 - 3.4.1.8. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou outra forma da lei, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 3.4.1.9. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
 - 3.4.1.10. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física. Se o requerente for cooperativa, a referida certidão deverão ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.



3.4.1.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

3.4.1.12. Declaração subscrita por representante legal do requerente atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração.

3.4.2. No caso de ser pessoa física:

3.4.2.1. Cópia da carteira de identidade do proprietário ou possuidor do imóvel;

3.4.2.2. Cópia do CPF do proprietário ou possuidor do imóvel;

3.4.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do interessado;

3.4.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

3.4.2.5. Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

3.4.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

3.4.2.7. Declaração subscrita pelo interessado atestando que inexistente impedimento legal para contratar com a Administração.

3.5. Os documentos relacionados nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão de Licitações aceitará como válidas as expedidas até 180(cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1. A Comissão de Licitações analisará e avaliará a documentação dos interessados para fins de credenciamento, em sessão pública a ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do recebimento da documentação e publicará no Mural Público localizado no átrio da prefeitura Municipal ou enviará por escrito para cada licitante a convocação dos considerados habilitados para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação dos inabilitados.

4.2. Os interessados considerados não habilitados, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o item anterior.



- 4.3. Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão de Licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
- 4.4. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.
- 4.5. As decisões da Comissão de Licitações serão registradas em atas.
- 4.6. Após a decisão dos recursos interpostos, a relação de restaurantes credenciados será homologação pela autoridade superior, ou seja, pelo Prefeito Municipal.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As jazidas de basalto deverão estar localizadas no Município de Ponte Preta, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

6. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:
- 6.1.1. O Município, após o credenciamento, designará seus técnicos para avaliar a qualidade do material disponível no local indicado, devendo se laudo técnico atestando tal qualidade.
- 6.1.2. Sendo o material compatível e adequado a necessidade e não havendo qualquer impedimento e ou logística que desaconselhe o uso da área, o Município, as suas expensas, encaminhará o procedimento de licenciamento ambiental para exploração da área.
- 6.1.3. Após obtida a licença ambiental é que o município passará a explorar a área e efetuar o pagamento dos valores relativos à locação

7. DOS PAGAMENTOS:

- 7.1. Os pagamentos relativos ao aluguel da área serão efetuados até o dia 10(dez) do mês subsequente, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de TERMO DE CONTRATO, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 5(cinco) dias corridos contados da data da convocação, à Secretaria de Administração, para assinar o termo de contrato.
- 8.2. A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade



na exploração da área, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.3. O credenciamento não confere qualquer direito do interessado na contratação e a contratação não confere o direito ao recebimento dos valores relativos aos aluguéis, o que passa a ser devida apenas e tão somente após a obtenção da licença ambiental, por parte do município.

8.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Termo de Referência (anexo I);

9.1.2. Modelo de Requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de Contrato (anexo III);

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

9.3. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias e horário de expediente da prefeitura municipal, pelo telefone (54) 35680008.

9.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Erechim/RS.

Ponte Preta/RS, 11 de maio de 2022.

Josiel Fernando Griseli
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo do credenciamento é a locação de áreas de um hectare cada, localizadas em diversas regiões geográficas do município, em posição logística adequada e estratégicas, próximas ou servidas por estradas vicinais, que tenha basalto de boa qualidade e em quantidade para atendimento da demanda do município deste material destinado a realização de obras públicas.

Estima-se para realização do credenciamento o número de 2(duas) jazidas, não havendo garantia de quantidades mínimas ou máximas de jazida nem de material a ser dela extraído.

O Município poderá optar por não firmar o contrato de determinada jazida seja pela qualidade do material da mesma, sua localização, por já existir outra que sirva ao município em local próximo ou por suas características não ser do interesse do município, em juízo de conveniência e oportunidade.

As jazidas que manifestarem interesse serão vistoriadas por técnicos do município para avaliar o material e as demais características da mesma. Sendo de parecer favorável o Município encaminhará o pedido de licença ambiental da mesma, cujos custos caberão exclusivamente ao Município.

O Município pagará pela locação da jazida o valor de R\$ 833,00(oitocentos e trinta e três reais) por hectare de jazida, mensalmente.

O valor será pago somente após a emissão da licença ambiental da jazida.

Uma vez credenciada a jazida, durante o período de vigência contratual, o Município poderá retirar dela a quantidade de material que desejar, respeitando unicamente a área locada e a licença ambiental.

A locação se encerrará ao final do prazo de locação ou tão logo esgotado o material ou a área.

Finda a locação o município procederá na recuperação da área de modo ambientalmente correto.

A fiscalização e o acompanhamento da exploração ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA – RS

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta – RS, CNPJ: 93.539.161/0001-39

Aplica-se ao presente todas as disposições legais ambientais como se aqui estivessem transcritas.





ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao
Município de Ponte Preta
Edital de Credenciamento nº 002/2022

_____ (nome completo) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____,
____ (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____,
residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e
Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o
credenciamento de uma área de _____ hectare localizada na
_____, denominado de _____, inscrito no
Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula nº _____ no Edital
de Credenciamento em epígrafe, com a finalidade de exploração como jazida de basalto,
conforme especificações constantes do edital e termo de referência.

Município de
PONTE PRETA
_____ de _____ de _____.

O futuro se faz agora

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome

(nº do CNPJ/CPF)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERIDA NO ITEM 3.4.12 (LETRA A E B)

Ao
Município de Ponte Preta
Edital de Credenciamento nº 002/2022

Eu, _____, DECLARO sob as penas da Lei que
_____ não possui impedimento legal para contratar com a Administração.

ADM 2021/2024

_____, de _____ de _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Município de
PONTE PRETA

Nome

(nº do CNPJ/CPF)

O futuro se faz agora



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMO JAZIDA DE PEDRA BASALTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS OU DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Severino Senhori, 299, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Josiel Fernando Griseli;

LOCADOR: _____

, celebram a presente avença, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se aos preceitos da citada norma e suas respectivas alterações, das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

OBJETO: Locação de uma área de ___ hectare, devidamente individualizada, dentro de um todo maior do lote rural número ___, da _____, Município de Ponte/RS, inscrito no registro de imóveis de _____/RS sob a matrícula nº _____, destinado a extração de pedra basalto sem beneficiamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, pela Lei Municipal nº _____, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente o locador loca ao locatário o imóvel indicado no objeto deste contrato, o qual será utilizado como jazida de basalto destinado a realização de obras públicas.

Parágrafo único: O Município locatário, a fim de bem utilizar o imóvel para as finalidades de que trata o presente termo, poderá realizar as obras, melhorias e atividades que se fizerem necessárias no mesmo com o objetivo de possibilitar seu melhor aproveitamento, devendo sempre observar a legislação ambiental atinente a matéria.



CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o locatário pagará aos locadores pelo objeto da presente locação será de R\$ _____ mensais, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, vencendo-se a primeira trinta dias após a obtenção, pelo Município, da Licença de Operação para extração de basalto junto ao imóvel, e as demais sucessivamente a contar daí.

Parágrafo único: O valor constante do caput desta Cláusula poderá ser corrigido anualmente com base no IPC/FIPE acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato de locação vigorará pelo prazo de _____ (____) meses, contados da obtenção, pelo Município, da Licença de Operação para extração de saibro e basalto junto ao imóvel, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser denunciado, a qualquer tempo:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que a outra seja comunicada com, no mínimo, 90 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: O locatário, após findo ou rescindido este contrato, deverá proceder na recuperação da área observado o que dispõe os órgãos ambientais.

Parágrafo único: Caso os locadores decidam retomar o imóvel antes do final do prazo de vigência indicado, o aluguel será devido de modo proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acertados, firmam, os contratantes na presença de testemunhas, em duas cópias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza os efeitos da Lei e de direito.

Ponte Preta, RS, ____ de _____ de 20____.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____